



FOURCE


POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO

Código FG-POL007	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026
Área Emitente Diretoria de Compliance e Riscos		
Aprovação Diretoria		

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO		
	Código FG-POL007	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	OBJETIVO	3
3.	PRINCÍPIOS GERAIS	3
4.	PROCEDIMENTOS PARA POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	4
5.	PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO	4
6.	MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS	4
6.1.	EM RELAÇÃO A AÇÕES, SEUS DIREITOS E DESDOBRAMENTOS.....	4
6.2.	EM RELAÇÃO A ATIVOS DE RENDA FIXA OU MISTA.....	5
6.3.	EM RELAÇÃO A COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	5
7.	MATÉRIAS NÃO OBRIGATÓRIAS	5
8.	COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS	6
9.	DISPOSIÇÕES FINAIS	6
9.1.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE	6

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO	
	Código FG-POL007	Versão 02

1. INTRODUÇÃO

A Fource Gestão de Recursos Ltda (“Fource Gestão”), reconhece a importância do direito de voto como um instrumento relevante para a boa governança corporativa e para a proteção dos interesses dos investidores.

A presente Política de Direito de Voto (“Política”) busca assegurar transparência, consistência e responsabilidade no exercício do direito de voto, observando a legislação vigente, as regulamentações aplicáveis e as melhores práticas de mercado, sempre em consonância com os valores éticos e de governança da Fource Gestão.

2. OBJETIVO

O objetivo desta Política é estabelecer os princípios, diretrizes e procedimentos que orientarão a atuação da Fource Gestão no exercício do direito de voto em assembleias de companhias emissoras de valores mobiliários integrantes das carteiras dos fundos sob sua gestão, assegurando que as deliberações estejam alinhadas aos melhores interesses dos fundos e de seus cotistas.


Sua aplicação limita-se à atuação da Fource Gestão como gestora, não abrangendo casos em que atue apenas como administradora fiduciária ou em deliberações envolvendo sociedades do mesmo grupo.

A Política também não se aplica a fundos exclusivos ou restritos cujo regulamento disponha sobre a dispensa de política de voto, a investimentos em emissores sediados no exterior e a investimentos em *Brazilian Depositary Receipts* (BDRs).

3. PRINCÍPIOS GERAIS

A Fource Gestão exercerá o direito de voto em assembleias gerais, na qualidade de representante dos fundos sob sua gestão, sempre pautada pela lealdade aos interesses dos cotistas e pela diligência necessária à defesa de seus direitos.

Nesse contexto, ao votar em assembleias, a Fource Gestão buscará apoiar deliberações que, em sua avaliação, contribuam para a proteção dos interesses dos cotistas e para a valorização dos ativos que compõem as carteiras dos fundos. De igual forma, votará contrariamente a propostas que possam, a seu ver, comprometer o valor ou a integridade dos investimentos realizados.

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO		
	Código FG-POL007	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

4. PROCEDIMENTOS PARA POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

A atuação da Fource Gestão é orientada pela ética, pela transparência na relação com os investidores e pelo respeito à legislação vigente, adotando medidas de segregação de atividades comerciais e operacionais com o objetivo de evitar potenciais conflitos de interesse.

Na hipótese de identificação de situação que configure potencial conflito de interesse envolvendo a Fource Gestão e/ou partes a ela relacionadas, a gestora irá se abster de exercer o direito de voto nas assembleias de companhias emissoras de ativos detidos pelos fundos.

Excepcionalmente, caso entenda que a participação no voto é essencial para a defesa dos interesses dos cotistas, a Fource Gestão poderá exercer o direito de voto mesmo em cenário de potencial conflito. Nessa circunstância, deverá comunicar aos cotistas o teor do voto proferido e a respectiva justificativa.

5. PROCESSO DECISÓRIO DE VOTO

Os diretores responsáveis pela administração das carteiras dos fundos, conforme designados no site da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), serão também responsáveis pela implementação desta Política, abrangendo a tomada de decisão, o registro e a formalização do exercício do direito de voto em nome dos fundos sob gestão.

6. MATÉRIAS OBRIGATÓRIAS

O exercício do direito de voto pela Fource Gestão em nome dos fundos geridos, será obrigatório nas seguintes matérias:

6.1. EM RELAÇÃO A AÇÕES, SEUS DIREITOS E DESDOBRAMENTOS

- i. Eleição de representantes de sócios minoritários no Conselho de Administração, quando aplicável;
- ii. Aprovação de planos de opções de compra de ações para remuneração de administradores, quando envolverem opções “dentro do preço” (preço de exercício inferior ao valor da ação subjacente na data de convocação da assembleia);

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO		
	Código FG-POL007	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

- iii. Operações de aquisição, fusão, incorporação, cisão, alteração de controle, reorganizações societárias, alterações ou conversões de ações e demais mudanças estatutárias que, no entendimento da Fource Gestão, possam gerar impacto relevante no valor de ativos detidos pelos fundos;
- iv. Emissão de títulos de dívida pela companhia;
- v. Deliberações que impliquem tratamento diferenciado entre acionistas.

6.2. EM RELAÇÃO A ATIVOS DE RENDA FIXA OU MISTA

Alterações de prazo ou condições de pagamento, garantias, vencimento antecipado, resgate antecipado, recompra e/ou remuneração originalmente estabelecidas na operação.

6.3. EM RELAÇÃO A COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

- vi. Alterações na política de investimento que resultem em mudança de classificação do fundo, conforme normas da CVM ou da ANBIMA;
- vii. Substituição do administrador ou gestor por instituições que não pertençam ao mesmo conglomerado ou grupo financeiro;
- viii. Aumento da taxa de administração ou criação de taxas de entrada e/ou saída;
- ix. Fusão, cisão ou incorporação que altere as condições previstas nos itens anteriores;
- x. Liquidação do fundo de investimento;
- xi. Convocação de assembleia geral extraordinária motivada pelo fechamento temporário do fundo em função de incompatibilidade entre a liquidez existente e os pedidos de resgate, conforme estabelece a Resolução CVM 175.

7. MATÉRIAS NÃO OBRIGATÓRIAS

O exercício do direito de voto poderá ser dispensado, ainda que se trate de matérias obrigatórias, nas seguintes situações:

- i. Existência de conflito de interesse;

 FOURCE	Documento POLÍTICA DE DIREITO DE VOTO		
	Código FG-POL007	Versão 02	Início da vigência Fevereiro/2026

- ii. Insuficiência de informações disponibilizadas pela companhia emissora ou pelo administrador do fundo investido, mesmo após solicitação de esclarecimentos adicionais;
- iii. Realização de assembleia em cidade que não seja capital de Estado e impossibilidade de exercício do voto à distância;
- iv. Custo do exercício do voto desproporcional à participação do ativo na carteira do fundo;
- v. Quando a participação total dos fundos sujeitos a esta Política representar menos de 5% da fração votante da matéria, e nenhum dos fundos detiver mais de 10% de seu patrimônio investido no ativo em questão.

8. COMUNICAÇÃO DOS VOTOS AOS COTISTAS

O resumo e a justificativa sumária do voto proferido, serão colocados à disposição dos cotistas dos fundos no site <http://www.fourcegestora.com.br> durante o período de 90 (noventa) dias corridos a contar da data da publicação do voto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento deste documento em complementariedade com o Código de Conduta Ética e com a legislação aplicável vigente. Os superiores imediatos devem garantir que os seus subordinados recebam orientação necessária para atenderem os requisitos deste documento.

Este documento entra em vigor na data de sua publicação, indicada na capa, e deverá ser revisado a cada 24 meses. Em casos de alteração na base legal vigente e/ou mudanças na estrutura organizacional ou operacional da Fource Gestão, os responsáveis poderão, a qualquer momento, iniciar o processo de atualização.

9.1. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Versão	Histórico	Data	Responsável
01	Criação do documento	Novembro/2022	Diretoria de Riscos e Compliance
02	Atualização e alteração de leiaute	Fevereiro/2026	Diretoria de Riscos e Compliance